

LEI Nº 2014, DE 04 DE JULHO DE 2017

"Fixa Zona de Expansão Urbana e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa zona de expansão urbana do Município de Perdizes o imóvel com área 1,0878 ha constante na Matrícula nº 2714 do CRI de Perdizes, com a seguinte descrição: *“Inicia-se à descrição deste perímetro no vértice 01 coordenadas (N=7.878.613,655; e E=250.314,137), situado na confrontação da área de propriedade de Assentamento da Fazenda Bom Retiro do Indaiá, deste, passando a confrontar com área da matrícula 2714 de propriedade de Espólio de Maria Luiza Rodrigues Lopes, daí segue com azimute 108°36’24” e distância de 85,07m, até o vértice 02 de coordenadas (N=7.878.586,513; e E=250.394,759), daí segue azimute 202°02’24” e distância de 118,40m, até o vértice 03 de coordenadas (N=7.878.476,764; e E=250.350,329), daí segue com azimute 288°46’41” e distância de 99,21m até o vértice 04 de coordenadas (N=7.878.508,701; e E=250.256,398), deste, segue confrontando por cerca com área de propriedade de Assentamento da Fazenda Bom Retiro do Indaiá, com azimute 28°48’59” e distância de 119,79m, até o início desta descrição, no vértice 01. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE – Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.”*

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante dessa Lei, o Memorial Descritivo do Imóvel e Planta do Levantamento Topográfico Planimétrico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de Julho de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal